

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
SEMED-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Rua : Antônio Salústio dos Santos , Nº 60 - Centro
São Bento do Trairi/RN – CEP 59210-000
TELEFONE: (84) [TEL: \(84\) 98621-856](tel:(84)98621-856)
E-MAIL: seceducsbt@hotmail.com

PLANO DE AÇÃO PARA RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS



SÃO BENTO DO TRAIRI/RN
OUTUBRO - 2020.

FICHA TÉCNICA
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO
PROTOCOLO DE RETORNO ÀS AULAS.

Presidente da Comissão

Marcelo Maciel Pereira Soares.

Representantes da Equipe Técnica da Secretaria de Educação

Francisca Canindé Soares dos Santos;

Débora Costa dos Santos;

Maria do Céu Mendes Paixão.

Secretário de Meio Ambiente

José Jadson dos Santos Silva

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Rita de Cássia de Souza Palhares

Diretores das Escolas Municipais

Amanda Rejane de Oliveira

Cátia Sueli Soares dos Santos

Ivonaldo de Oliveira

COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA COVID-19

Presidente da Comissão

Marcelo Maciel Pereira Soares.

Representantes da Equipe Técnica da Secretaria de Educação

Francisca Canindé Soares dos Santos;

Débora Costa dos Santos;

Maria do Céu Mendes Paixão.

Representante da Escola Estadual

Ewerton Ricardo Viana de Medeiros.

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Rita de Cássia de Souza Palmares.

Representante da Secretaria Assistência Social

Márcia Cristina de Sousa.

Representante do Conselho Municipal de Educação

José Francisco de Sousa.

Representante do Poder Legislativo Municipal

José Vanderley Soares da Silva.

Representante da Secretaria Municipal de Administração

Rafael dos Santos Matias.

Representante das Comissões Escolares

Cátia Sueli Soares dos santos

PLANO DE AÇÃO PARA RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS

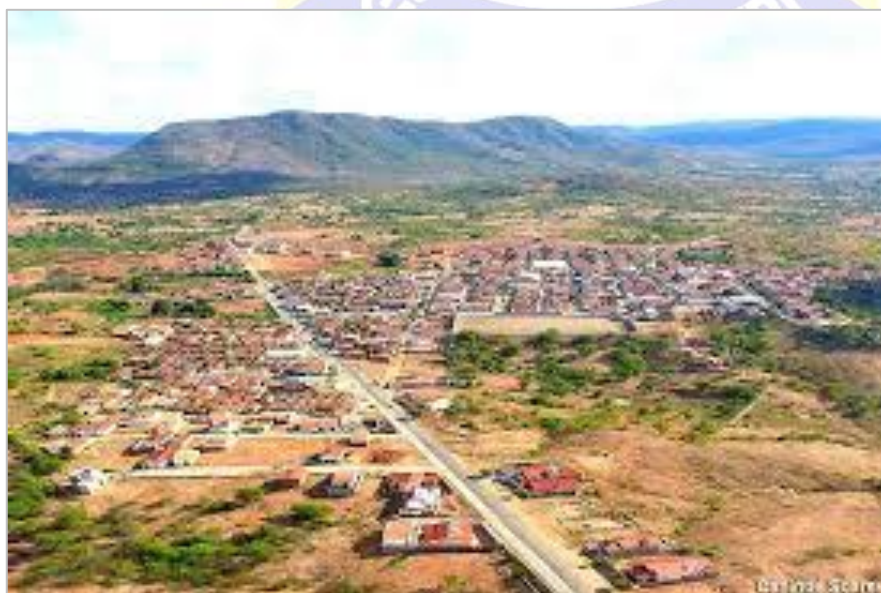
APRESENTAÇÃO

O Município de São Bento do Trairi está situado na Mesorregião Agreste Potiguar e na Microrregião Borborema Potiguar, limitando-se com os municípios de Santa Cruz, Japi, Coronel Ezequiel, Jaçanã e o Estado da Paraíba, abrangendo uma área territorial de 231 km². “Coordenadas Geográficas: latitude: 6° 20’ 30” Sul e longitude: 36° 05’ 14” Oeste, distância em Relação à Capital: 126 km.

VISTA DA CIDADE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN



Fonte: Google- Blog Trairi Agora



Fonte: Google- Facebook Prefeitura de São Bento do Trairi/RN.

LOCALIZAÇÃO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN



Fonte: Wikipédia, 2015.

A Comissão Municipal de São Bento do Trairi/RN, apresenta o Plano de Retomada Gradual com protocolos de segurança sanitária e estrutural, e o Plano de Trabalho Pedagógico com orientações normativas pedagógicas que norteará na Elaboração do Plano de Retomada das Atividades Escolares da Rede de Ensino e de biossegurança em todas as escolas das redes municipal e estadual . Espera-se, assim, contribuir para que profissionais da educação que atuam no Conselho Municipal de Educação e nas escolas, como: gestores, professores, coordenadores, técnicos administrativos, ou ainda, como estudantes, familiares e sociedade em geral, possam interagir em um processo de participação democrática e de diálogo na construção dos protocolos, definindo as condições sanitárias e pedagógicas, necessárias e seguras, para o retorno às atividades nas escolas. Para a elaboração desse documento contamos com a colaboração de professores, alunos, gestores escolares, pais e/ou familiares e todos os profissionais de educação. Foram coletadas informações através de formulários do dia 05/10 ao dia 19/10 direcionado aos colaboradores através do Google Forms e formulários, para os que não tinham acesso à internet. Este documento, além da Introdução, propõe uma Gestão das Ações de Planejamento para retomada, em todas das Redes de Ensino e Unidades Escolares, bem como as normas educacionais que fundamentam a educação

nacional e asseguram os princípios de qualidade e equidade. Está organizado, ainda, em duas partes inter-relacionadas, contendo eixos e diretrizes com propostas para as duas dimensões: 1) Normativo pedagógica; 2) Biossegurança. Finalizando, o documento apresenta orientações quanto à comunicação popular e comunitária, alertando para a ampla participação e o diálogo intersetorial e social.

Assim como no Brasil a educação do Município de São Bento do Trairi vem se processando desde sua fundação é considerada uma instituição específica, de um conjunto de atores especializados. Com intencionalidade e vontade de avançar, de superar problemas, de priorizar valores, de mudar pessoas, grupos e comunidades. Educação é um projeto social e político. Com a intencionalidade de superar problemas se faz necessário retratar a real situação das redes de ensino, como meio de partida para alavancar as ações nesse momento que todo o mundo vem enfrentando com a pandemia da Covid 19. Segue abaixo relacionado os dados quantitativos das redes de ensino do município de São Bento do Trairi/RN.



Sumário

APRESENTAÇÃO.....	4
INTRODUÇÃO	11
1. QUANTITATIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (TABELA 01	13
QUANTITATIVOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO (TABELA 02	13
3. DIMENSÃO NORMATIVO/PEDAGÓGICA.	13
3.1.1 REORGANIZAÇÃO CURRICULAR NAS UNIDADES ESCOLARES.....	14
3.1.2 PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	14
3.1.2.1 DIAGNOSTICO DAS ESCOLAS	15
3.1.2.2 ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PEDAGÓGICO	15
3.1.3 DIRETRIZES PARA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM	18
a) o retorno às atividades escolares presenciais e as complexidades decorrentes:	21
b) A reorganização curricular, com foco nas aprendizagens e habilidades essenciais;	22
c) o ensino-aprendizagem na perspectiva híbrida:	22
d) a reorganização e reordenamento do fluxo escolar:	22
e) a reorganização dos tempos e espaços escolares:	22
f) as metodologias de ensino e os recursos didáticos-tecnológicos coerentes com a proposição educativa:	22
g) a avaliação da aprendizagem:	22
h) o Plano de Estudos Individualizados (PEI), quando necessário.	23
3.2 FORMAÇÃO E TRABALHO PEDAGÓGICO.....	23
3.2.1 - Diretrizes para formação dos profissionais/famílias/estudantes	23

3.2.2 – Diretrizes para apoio socioemocional aos profissionais, estudantes e famílias.	23
3.2.3 – Diretrizes para formação profissional, atuação e condições de trabalho dos trabalhadores da educação.	24
4. DIMENSÃO DA BIOSSEGURANÇA.....	24
4.1 SEGURANÇA NOS AMBIENTES E EQUIPAMENTOS.....	25
4.1.2 MEDIDAS APLICÁVEIS ÀS ÁREAS COMUNS E ACESSOS:.....	25
4.1.1.1MEDIDAS APLICÁVEIS ÀS SALAS DE AULA.....	26
4.1.1.2 MEDIDAS APLICÁVEIS AOS LABORATÓRIOS.....	26
4.1.1.3MEDIDAS APLICÁVEIS AOS REFEITÓRIOS.....	26
4.1.1.4 MEDIDAS APLICÁVEIS ÀS COZINHAS.....	27
4.1.1.5 MEDIDAS APLICÁVEIS ÀS BIBLIOTECAS.....	27
4.1.1.6 SETORES ADMINISTRATIVOS E SALAS DE REUNIÃO.....	28
4.1.1.7 MEDIDAS APLICÁVEIS AOS BEBEDOUROS COLETIVOS.....	29
4.1.1.8 MEDIDAS APLICÁVEIS AOS BANHEIROS COLETIVOS.....	29
4.1.1.9 MEDIDAS APLICÁVEIS AOS PARQUES, SALAS DE JOGOS E LOCAIS DE RECREAÇÃO.....	29
4.1.1.10 MATERIAL DE HIGIENE E SEGURANÇA DA UNIDADE DE ENSINO.....	30
4.1.1.11 MATERIAL BÁSICO DE HIGIENE E SEGURANÇA PARA USO COLETIVO:.....	31
4.1.1.12 MATERIAL BÁSICO DE HIGIENE E SEGURANÇA PARA USO INDIVIDUAL (EPI'S):.....	31
4.2 AÇÕES PREVENTIVAS E CONDIÇÕES DE TRABALHO.....	32
4.2.1 DIRETRIZES PARA MEDIDAS COLETIVAS.....	32
4.2.1.2 MEDIDAS INDIVIDUAIS.....	34
- Fluxo de medidas preventivas individuais.....	34
4.2.1.3 DIRETRIZES PARA USO DO TRANSPORTE ESCOLAR.....	35
4.2.1.4 ATIVIDADES LABORAIS.....	36
4.2.1.5 HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES E DOS EQUIPAMENTOS...36	

4.2.1.6 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL(EPI'S).....	37
4.2.1.7 CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	37
4.2.1.8 GRUPO DE RISCO (COMORBIDADES)	38
4.2.1.9 MEDIDAS DE CONTROLE DE CASO DA UNIDADE DE ENSINO E EXPOSIÇÃO AS SITUAÇÕES DE RISCO	39
4.3 CRITÉRIOS E ETAPAS DA RETOMADA DAS ETAPAS ESCOLARES	40
4.3.1 DIRETRIZES PARA RETOMADA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS	40
4.3.1.1 CRITÉRIOS PARA RETOMADAS DAS AULAS	40
4.3.2 DIRETRIZES PARA AS ETAPAS DE RETORNO	41
4.3.2.1 ENSINO MÉDIO.....	41
4.3.2.2 ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) E INICIAIS (1º AO 5º ANO)	41
4.3.2.3 EDUCAÇÃO INFANTIL	41
4.3.3 ESPAÇOS ADMINISTRATIVOS UNIDADES DE ENSINO	42
4.3.4 DIRETRIZES PARA O MONITORAMENTO DA SAÚDE APÓS RETORNO DAS ATIVIDADES ESCOLARES.....	43
4.3.4.1 MEDIDAS DE CONTROLE DIANTE DO SURGIMENTO DE CASO SUSPEITO DE COVID 19	43
4.3.4.2 MEDIDAS DE CONTROLE DIANTE DA CONFIRMAÇÃO DE CASO DE CONVID 19	44
4.4 CRITERIOS DE SAUDE E SEGURANÇA DOS TRABALHADORES	44
4.4.1 REQUISITOS DE SEGURANÇA PARA OS PROFISSIONAIS EM REGIME DE TRABALHO PRESENCIAL.....	45
4.4.1.1 REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA OS TRABALHADORES TERCEIRIZADOS	45
4.4.2 REQUISITOS DE SEGURANÇA PARA OS PROFISSIONAIS EM REGIME DE TRABALHO REMOTO	46

5. COMUNICAÇÃO POPULAR E COMUNITÁRIA	47
5.1 COMUNICAÇÃO INTERNA ENTRE ESCOLA E SECRETARIA	48
5.2 COMUNICAÇÃO EXTERNA ENTRE ESCOLA E FAMÍLIA	48
REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS	51



INTRODUÇÃO

A educação constitui processo complexo de interações e partilhas, em que sujeitos sociais e históricos se desenvolvem e crescem, contribuindo, ao mesmo tempo, para o avanço do processo civilizatório e de humanização no planeta. A educação escolar, igualmente, constrói, de forma sistemática, intencional e organizada, estratégias e situações de ensino-aprendizagem, normalmente coletivas e interativas, para que crianças, jovens, adultos e pessoas idosas se apropriem de saberes da ciência, da cultura e se desenvolvam em todas suas dimensões sociais, políticas, éticas, físicas, linguísticas, cognitivas, emocionais, corporal, sempre em relações interpessoais.

No planejamento deste processo de retomada das atividades presenciais, torna-se imprescindível assegurar o direito à vida, como rege a nossa Carta Magna, Artigo 5ª da Constituição Federal de 1988, “[...] Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade [...]”. O Direito à educação constitui um dos direitos sociais que objetiva garantir aos indivíduos o exercício e usufruto de direitos fundamentais em condições equânimes, tendo como princípio a igualdade entre as pessoas.

No Brasil, esse direito está reconhecido, também, no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1990; na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e no Plano Nacional da Educação (PNE) 2014-2024, Lei nº 13.005, de 24 de junho de 2014. Juntos, estes mecanismos se propõem a assegurar o acesso à escola pública a todos os brasileiros e estrangeiros, residentes no Brasil, com a premissa de garantir a toda criança, jovem ou adulto o acesso à educação. Com vistas à inclusão dos estudantes com necessidades educacionais, regularmente matriculados nas Redes de Ensino do Rio Grande do Norte, recomenda-se a observação às prerrogativas da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que instituiu a **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência**.

De acordo com essa Lei, no art. 8º, “é dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos

referentes à vida, à saúde, e [...] à educação...”, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e Protocolo Facultativo, das leis e de outras normas que garantam o bem-estar pessoal, social e econômico. Além das leis nacionais citadas anteriormente que garantem o direito a Educação a todos os Brasileiros, vale lembrar que a nível municipal esse direito está garantido no Plano Municipal de Educação (PME) do Município de São Bento do Trairi/RN. aprovado para o decênio 2015/2025, através da Lei Municipal Nº 105/2015.

A gravidade da situação das escolas em 2020 causada pela pandemia do Coronavírus (SARS/CoV/2) ou, como conhecida doença por COVID-19 trouxe inúmeras incertezas e desafios que desencadeou uma suspensão das atividades presenciais em nossas escolas desde 18 de março de 2020. A partir de então medidas, decretos, instruções normativas vindas de instâncias superiores, para apoiar e contribuir com um trabalho mediante um regime excepcional de atividades escolares não presenciais com foco na aprendizagem remota em tempos de pandemia, tem sido um suporte para que o vínculo escola/família não se perdesse pelo isolamento social

Na contínua luta para garantir o direito a educação em meio a esse cenário, a Secretaria Municipal de Educação (SME), de São Bento do Trairi/RN, por recomendação da Organização da Governança e Gestão Colaborativa das Ações de Retomada, constituiu uma Comissão Municipal, publicada através da portaria nº52 /2020, para elaboração de Plano de Retomada Gradual, com protocolos de segurança sanitária e estrutural e o Plano de Trabalho Pedagógico, com orientações normativo/pedagógicas para a rede de ensino e unidades escolares.

A Comissão tem se reunido para definir as diretrizes que orientem o planejamento das escolas, com vistas a garantir segurança e proteção aos estudantes e profissionais no retorno às atividades presenciais nas instituições educacionais. Assim sendo, orientou as escolas acerca das condições prévias que deve ser considerada pelos gestores escolares de educação básica no sentido de levantar as necessidades de cada unidade escolar antes de estabelecer seus planos de retorno

1. QUANTITATIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (TABELA 01)

Nome Da Escola	Quantidade De Alunos Matriculados	Quantidade De Funcionários Efetivos	Utilizam O Transporte Escolar	Alunos Que Participam Das Aulas Remotas	Alunos Que Não Participam Das Aulas Remotas
Escola Municipal José Ribeiro da Silva	402	46	137		
Escola Municipal Rita de Cássia Andrade Dantas	220	25	35		
Escola Municipal Francisco de Assis dos Santos	68	08	68		

QUANTITATIVOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO (TABELA 02)

Nome Da Escola	Quantidade De Alunos Matriculados	Quantidade De Funcionários	Utilizam O Transporte Escolar	Alunos Que Participam Das Aulas Remotas	Alunos Que Não Participam Das Aulas Remotas
Escola Estadual Professora Maria Lídia da Silva					

Desta feita, auxiliará a comunidade escolar a sistematizar conhecimentos científico e organizacional, necessários e pertinentes, no que se refere aos cuidados físicos, emocionais, individuais, sociais e relacionais no retorno as atividades das redes de ensino de São Bento do Trairi/RN.

3. DIMENSÃO NORMATIVO/PEDAGÓGICA.

A dimensão normativo-pedagógica apresenta diretrizes para orientar a organização do trabalho didático, pedagógico e curricular nas escolas públicas do município de São Bento do Trairi /RN. Visando à retomada das atividades, no momento apropriado, considerando as quatro fases que orientam o planejamento e

acompanhamento das ações nas Unidades Escolares e Setores Administrativos. Essa dimensão prevê ações estruturadas em dois eixos de diretrizes, definidos como: a) Organização do Trabalho Pedagógico; b) Formação e Trabalho Pedagógico, sob a responsabilidade de cada escola.

3.1 ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO.

A rede de ensino de São Bento do Trairi, com foco nas medidas de biossegurança que trata da aquisição de materiais e preparação da estrutura física e organizacional das escolas, traça ações referentes ao trabalho pedagógico que contempla a reorganização curricular, o planejamento, a avaliação da aprendizagem e a sistemática de acompanhamento do processo pedagógico para as etapas e modalidades da Educação Básica.

3.1.1 REORGANIZAÇÃO CURRICULAR NAS UNIDADES ESCOLARES

- Rever os currículos priorizando temas desafiadores de forma criteriosa;
- Considerar todas as dimensões inovadoras da BNCC/Currículo, como desenvolvimento integral, objetos de conhecimento, competências gerais e específicas;
- Focalizar nas habilidades interdisciplinares e provavelmente relacionadas a habilidades de outras disciplinas;
- Fazer uso de metodologias ativas, inovadoras, incluindo ferramentas tecnológicas (WhatsApp, Google Meet, Google Forms, YouTube entre outros), na perspectiva de ensino híbrido, ampliando as possibilidades de espaços e tempos escolares.

3.1.2 PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

A rede Municipal de Ensino, considerando a organização e processo de ensino aprendizagem na perspectiva híbrida, com vistas a garantir que o ensino aconteça em espaços físicos e virtuais, em tempos síncronos e assíncronos. A forma híbrida vem colaborar, para que o calendário escolar 2020, possa ser efetivado nas redes escolares e que a carga horária definida pelos documentos orientadores seja cumprida. O planejamento das atividades educacionais se desdobra em dois grupos:

3.1.2.1 DIAGNOSTICO DAS ESCOLAS

As escolas das redes municipal e estadual deverão construir seus diagnósticos demonstrando de forma clara e objetiva a real necessidade para a retomada gradual das atividades escolares para o ano 2021.

- Elaborar formulários de forma impressa e no aplicativo Google Forms, para pais, estudante e profissionais da educação, afim de sistematizar informações acerca de suas vivências no período de isolamento social.
- Sistematizar em forma de relatório síntese as informações coletadas das atividades não presenciais realizadas durante o tempo de isolamento motivado pela pandemia do Covid-19, tomando-o como base para o Plano de Trabalho Pedagógico e para fins de comprovação e autorização de composição de carga horária pelos profissionais competentes.
- Firmar o caráter diagnóstico do Relatório Final, cuidando para que a contextualização das ações da unidade de ensino fique nele refletida, condição para que a escola possa passar ao planejamento da fase presencial, das atividades complementares virtuais e ao cômputo da carga horária mínima exigida para encerramento do ano letivo.

3.1.2.2 ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PEDAGÓGICO

A Elaboração do Plano de Trabalho Pedagógico, como parte do Plano de Retomada das Atividades Escolares, da rede de ensino do município de São Bento do Trairi/RN, prever um olhar sistêmico e articulado das dimensões socioeconômica, pedagógica, socioemocional, sanitária e de acessibilidade, garantindo aos estudantes o que rege a Carta Magna Art. 205. *“A educação, direito de todos e dever do estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”* Como também obedecendo as normas e orientações do Conselho Nacional da Educação (CNE), Conselho Estadual de Educação (CEE), União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), Organização Mundial de Saúde (OMS) entre outros.

- Respeitar os profissionais com comodidades da realização do tele trabalho acompanhando as turmas, nas atividades não presenciais;
- Providenciar pessoal terceirizados, para substituir os profissionais comprovadamente do grupo de risco (afastados por determinação do INSS); e /ou para complementar a carga horária do ensino em formato híbrido;
- Considerar, para efeitos de rodízio, que o percentual a ser estabelecido seja em média de 30% dos estudantes, garantindo-se, igualmente, o quantitativo de funcionários terceirizados e pessoal de apoio adequado e seguro para o funcionamento da Unidade Escolar, no que se refere às normas de higienização e serviço de merenda.
- Escalonar o retorno às atividades presenciais, para maior controle da situação e como forma de dar tempo às equipes das unidades para se familiarizarem com a nova organização do trabalho, sugerindo-se o intervalo mínimo de uma semana entre os grupamentos, conforme os protocolos de segurança.
- Implantar o retorno das aulas presenciais de forma gradativa, começando pelos anos finais, até chegar à Creche, iniciando com 30% dos estudantes por sala, podendo ser alterada de acordo com possível evolução do quadro epidemiológico do município caso venha a acontecer, seguindo os protocolos de saúde;
- Suspender as ações e atividades que possam causar aglomerações, tais como: culminância de projetos, intervalo, reunião de pais por salas, comemorações, jogos, participação de alunos em JERN's, formações presenciais, aulas extracurriculares/passeio, formaturas, etc.
- Pode-se utilizar o ensino híbrido, ou seja, parte dos alunos com aulas presenciais e parte com aulas virtuais e/ou síncronas em casa ou outro local, com atividades e trabalhos a serem realizados em casa;
- As escolas com espaço ou recursos limitados podem considerar modalidades alternativas de aulas para limitar os contatos entre as diferentes classes, por exemplo na modalidade escalonada, diferentes turmas começam e terminam momentos diferentes;
- O horário do ensino fundamental anos finais e ensino médio pode ser alterado, com alguns alunos tendo aulas em turnos diferenciados (matutino, vespertino e noturno); as escolas também podem minimizar os intervalos compartilhados, alternando o horário e o local em que os alunos fazem as refeições;
- Considerar a alternância semanal ou quinzenal dos estudantes, sua redistribuição por horários, dias, turmas, ano/série, etapas e modalidades, o fluxo

dos tempos escolares como entrada, saída, intervalo, merenda e os usos dos espaços pedagógicos das escolas, como quadra de esportes, laboratórios de ciências e informática, de modo a não acarretar prejuízos na aprendizagem do estudante.

- Indicar, conforme calendário letivo, estratégias pedagógicas para reposição das aulas do período excepcional e transitório de atividades não presenciais ou de outros eventos, observando as especificidades de cada comunidade escolar, do Projeto Político-Pedagógico, das etapas e das modalidades de ensino, com a finalidade de cumprir a carga horária mínima anual.
- Assegurar a reorganização curricular, o cumprimento do calendário escolar e das 800 horas regulamentares para o Ensino Fundamental e às 1000 horas anuais para o Ensino Médio.
- Considerar de modo diferenciado o atendimento educativo às crianças da Educação Infantil, cujas atividades, para fins de cômputo de carga horária, acontecerão de forma presencial, acompanhado por pessoas especializadas (Parecer nº 5/2020/CNE/CP).
- Planejar com foco na revisão dos objetos de conhecimento trabalhados antes do período de suspensão das aulas, bem como de eventuais atividades pedagógicas realizadas de forma remota e não presencial.
- Detalhar os objetos de conhecimento e habilidades por ano/série, período, segmento e componente curricular, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, destacando, além do conteúdo, os canais de comunicação com o aluno, as estratégias didático-pedagógicas e as formas de acompanhamento e avaliação.
- Considerar as necessidades dos estudantes que apresentarem dificuldades nos avanços da aprendizagem, o que inclui atividades não presenciais adaptadas para crianças, jovens e adultos em condições especiais de ensino, entre os quais os que apresentam altas habilidades/superdotação, deficiências, transtorno do espectro autista (TEA) e estudantes com transtornos funcionais específicos e em situação de adoecimento contínuo, atendidos pela modalidade de Educação Especial, a partir da necessidade de cada estudante, em conjunto com o professor responsável pela turma e professores de apoio, interpretes e professores de LIBRAS, professores do Atendimento Educacional Especializado.

- Organizar o processo pedagógico e as práticas curriculares com base em projetos e atividades interdisciplinares, considerando as competências socioemocionais, como a resiliência, a adaptabilidade, a confiança e a tolerância ao estresse e à frustração, na organização do trabalho pedagógico e possibilitando ampliação do currículo com recursos metodológicos de aprendizagem, estudos dirigidos, pesquisas, projetos, entrevistas, experiências, simulações, elaborando sequências didáticas em consonância com as habilidades e objetos de conhecimento por cada componente e/ou área de conhecimento.
- Utilizar, quando possível, horários de TV aberta com programas educativos para crianças, adolescentes e jovens, ou o uso de vídeos educativos de curta duração, por meio de plataformas digitais, mas sem a necessidade de conexão simultânea, seguidos de atividades a serem realizadas, quando possível, com o acompanhamento dos pais ou responsáveis.
- Estimular o uso de mídias sociais de longo alcance junto aos estudantes (WhatsApp, Telegram, Facebook, Instagram, etc.) para orientar os estudos, desde que observadas as idades mínimas para o uso de cada uma dessas redes sociais.

3.1.3 DIRETRIZES PARA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

As redes de ensino deverão adotar avaliação diagnóstica e formativa concentrando o cumprimento dos objetivos pedagógicos do ano de 2020, e na assistência para superar lacunas na aprendizagem dos estudantes durante o período das aulas não presenciais. De acordo com o parecer nº 5/20, do Conselho Nacional de Educação (CNE), homologado dia 29 de maio pelo Ministério da Educação (MEC), aponta para a importância, no retorno das aulas presenciais, da realização de avaliação diagnóstica para identificar o

“desenvolvimento em relação aos objetivos de aprendizagem e habilidades que se procurou desenvolver com as atividades pedagógicas não presenciais e construir um programa de recuperação, caso necessário, para que todas as crianças possam desenvolver, de forma plena, o que é esperado de cada uma ao fim de seu respectivo ano letivo”.

Dessa forma recomenda-se as escolas:

- organizar um registro detalhado das atividades desenvolvidas durante o fechamento das escolas; apresentando uma descrição das atividades relacionadas aos objetivos de aprendizagem da BNCC de acordo com a proposta curricular da escola, rede de ensino, considerando a equivalência das atividades propostas em relação ao cumprimento dos objetivos propostos no currículo, para cada ano e componente curricular.
- Adotar e elaborar avaliação diagnóstica e formativa, que podem ser abertas ou testes de múltipla escola, segundo o parecer 11/20 de 07 de julho do CNE, por série e componente curricular; a partir da seleção dos objetos de conhecimentos considerados pré-requisitos em cada etapa de ensino, com suporte no DCRN (Documento Curricular do Rio Grande do Norte);
- Delinear estratégias e metodologias para a aplicação das avaliações diagnósticas, conforme as especificidades das unidades escolares a natureza do ensino aprendizagem híbrido e as diversas formas de ensinar /aprender;
- Fazer uso dos vários instrumentos e procedimentos sugeridos pelo DCRN, valorizando o desenvolvimento e fortalecimento social, afetivo e emocional de cada aluno.
- Potencializar os conteúdos e as competências sócio emocionais presentes na BNCC e DCRN;
- Realizar autoavaliação com os alunos de como aprenderam nesse período. Com base nessas respostas, o corpo docente e a coordenação pedagógica podem estudar a melhor maneira de revisar o conteúdo de acordo com as necessidades individuais e coletivas dos estudantes.
- Avaliação formativa para identificar quais competências e habilidades foram desenvolvidas pelos alunos durante o período de isolamento, como os alunos lidaram com as atividades não presenciais, quais as dificuldades encontradas;
- Organizar intervenções pedagógicas de ensino e aprendizagem, de acordo com agrupamentos de alunos e suas necessidades educativas observadas;
- Revisar o currículo, ajustado às necessidades educativas encontradas na avaliação diagnóstica;
- Realizar processo de recuperação da aprendizagem inicial e de nivelamento;

- As avaliações diagnósticas externas serão implementadas somente após o período de acolhimento e da avaliação formativa dos alunos feitas nas escolas no contexto de reorganização das rotinas escolares;

Deve se ter atenção especial para com as avaliações formativas e diagnosticas quando trata-se de transição de anos (5º para o 6º ano) e (9º para a modalidade do ensino médio) seguindo as determinações do Conselho Nacional de Educação (CNE) , parecer Nº 11/2020 aprovado em 07/07/2020, que faz referência:

“Atenção especial à avaliação formativa e diagnóstica das seguintes etapas: transição dos anos iniciais para os anos finais, na medida em que o sexto ano representa uma transição complexa na vida dos estudantes. 5º e 9º anos: recomenda-se especial atenção aos critérios de promoção do 5º e 9º anos, por meio de avaliações, projetos, provas ou exames que cubram rigorosamente somente os conteúdos e objetivos de aprendizagem que tenham sido efetivamente cumpridos pelas escolas.”

De acordo com o documento supracitado a alfabetização é uma das fases mais delicada e mais importante da vida escolar, depende de um trabalho contínuo de estímulo, análise e conhecimento de quem vai ensinar. O parecer aponta o processo avaliativo para essa fase da seguinte forma:

“Avaliação da Alfabetização: as crianças dos anos iniciais em processo de alfabetização devem receber uma atenção maior para evitar déficits futuros de aprendizado e garantir o seu desenvolvimento integral.”

“O retorno às aulas deverá prever um processo de adaptação e revisão do currículo de alfabetização, além de uma avaliação diagnóstica cuidadosa para identificar até onde as crianças conseguiram avançar e quais as dificuldades que deverão ser repostas nas aulas presenciais.”

“A avaliação diagnóstica individual das crianças do 1º e 2º anos em fase de alfabetização em leitura, escrita e matemática,

devem ser consideradas prioritárias no retorno às aulas presenciais para evitar prejuízos que poderão afetar a vida escolar de toda uma geração.”

3.1.4 ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

A equipe técnica da secretaria municipal de educação acompanhará as ações que as escolas irão desenvolver para otimizar o fluxo das atividades escolares desde a organização do trabalho pedagógico até a aprendizagem dos estudantes que perpassa as atividades presenciais, mas atingindo necessariamente a etapa de desenvolvimento das atividades escolares excepcionais e transitórias para a escola ter condições de construir insumos, refletir sua prática e dinamizar o trabalho pedagógico. Nesse sentido, as escolas devem:

- Fazer levantamento quantitativo e qualitativo das atividades não presenciais para fins de comprovação da carga horária desenvolvida, junto às instâncias competentes na escola e nos órgãos centrais;
- Refletir sobre a execução das atividades e as formas mais adequadas, considerando a diversidade das modalidades de ensino, para retomar as aulas em caráter presencial.
- Considerar os espaços das escolas como medida de reorganização dos estudantes, para circulação mais segura de pessoas e prevenção de aglomerações nos espaços escolares;
- Ofertar formação, acompanhamento e subsídios pedagógicos e emocionais aos profissionais da educação no retorno as aulas presenciais;
- Elaborar estratégias para o acompanhamento do trabalho pedagógico das etapas e modalidades de ensino, considerando:
 - a) **o retorno às atividades escolares presenciais e as complexidades decorrentes:**
 - Acolhimento e avaliação diagnóstica dos estudantes, para mensurar as necessidades e os diferentes níveis de aprendizados e impactos do isolamento social;

- Mensurar as necessidades e os diferentes níveis de aprendizados e impactos do isolamento social nos diferentes contextos;

b) A reorganização curricular, com foco nas aprendizagens e habilidades essenciais;

- Cuidar para que no momento de retorno às aulas presenciais, nenhum aluno fique para trás e recuperar a aprendizagem de todos, priorizando as habilidades essenciais, tanto cognitivas quanto socioemocionais.;

c) o ensino-aprendizagem na perspectiva híbrida:

- Adoção de ensino híbrido, com manutenção e novos arranjos entre a modalidade presencial e a aprendizagem remota, mediada ou não por tecnologia da informação e comunicação, garantindo o acesso de todas as crianças;

d) a reorganização e reordenamento do fluxo escolar:

- Realizar retomada gradual das diferentes etapas de ensino, considerando o tempo para ajustes, avaliação e novas medidas sanitárias de distanciamento
- Fazer uso de marcadores no chão para direcionar circulação e posicionamento; horários alternados para entrada, saída, lanche e intervalo

e) a reorganização dos tempos e espaços escolares:

- Organizar a carga horária definida pelos documentos orientadores com uso de espaços físicos e virtuais e tempos síncronos e assíncronos, possibilitando que os estudantes sigam interagindo de forma presencial e não presencial;

f) as metodologias de ensino e os recursos didáticos-tecnológicos coerentes com a proposição educativa:

- Aplicar o ensino híbrido com base nas metodologias ativas de aprendizagem e habilidades essenciais propostas pela BNCC.

g) a avaliação da aprendizagem:

- Realizar um diagnóstico da aprendizagem dos estudantes para elaboração de planos de recuperação individualizados.
- Elaborar estratégias pedagógicas com base nos resultados da avaliação diagnóstica para recuperar a aprendizagem e superar as defasagens, resultados esses considerados insumos para consolidar o planejamento da recuperação;

h) o Plano de Estudos Individualizados (PEI), quando necessário.

- Elaborar um plano de ensino individualizado para atender crianças com atraso no desenvolvimento cognitivo e precisam de uma atenção maior;
- Estabelecer diálogos entre os órgãos centrais de educação (Secretarias Estadual ou Municipais, Diretorias Regionais, instituições universitárias, para o acompanhamento pedagógico das atividades desenvolvidas junto aos estudantes, a fim de alinhar as ações e estratégias de aprendizagens.
- Fortalecer o plano de reinserção dos estudantes em situação de abandono, inclusive em articulação com o Programa da BUSCA ATIVA do UNICEF, para os casos de estudantes que não retornarem às atividades escolares presenciais ou estiverem em situação de evasão escolar;
- Cadastrar todas as turmas de cada escola na Plataforma da Busca Ativa para o monitoramento da frequência das atividades presenciais e não presenciais;

3.2 FORMAÇÃO E TRABALHO PEDAGÓGICO

O objetivo do eixo 3.2, é apresentar diretrizes voltadas a atividades de apoio aos profissionais da educação e estudantes com ações de formação e atuação pedagógica, de cuidados com a saúde física e Setores Administrativos.

3.2.1 - Diretrizes para formação dos profissionais/famílias/estudantes

- 1 – Projeto Acolher
- 2 – Grupos de whatsapp, criação alimentação das redes sociais lives com profissionais, alunos e famílias.
- 3 – Ambiente virtual p/ encontros periódicos MEET.

3.2.2 – Diretrizes para apoio socioemocional aos profissionais, estudantes e famílias.

- 1 – Aplicação e interpretação de dos resultados do questionário Google Forms
- 2 – Execução das ações do projeto acolher.

Preservar a vida é a dignidade humana + direito a educação pela aprendizagem

- abandono

- desinteresse
- evasão

3 – Criar parcerias e pedir apoio às outras secretárias do município: saúde, assistência social com ações colaborativas.

4 – Comunicar amor, cuidado e acolhimento nas redes sociais e em pequenos grupos com o apoio dos professores.

5 – Atividades Periódicas e comunicação ativa com alunos, familiares e colaboradores do grupo de risco.

6 – Setor de educação socioemocional e terapêutico na secretaria municipal de educação

7 - Elaborar fichas, protocolar, atendimentos e treinamentos p/ intervenções de acolhimento da comunicação escolar.

8 – Projeto de escuta

9 – Formação treinamentos e acompanhamento dos profissionais.

3.2.3 – Diretrizes para formação profissional, atuação e condições de trabalho dos trabalhadores da educação.

1 – Mini cursos de formação alfabetização e letramento digital das educandos.

2 – Criar plano de formação continuada que envolva uso das tecnologias, e educação social emocional e segurança biológica.

3 – Ação lúdicas e criativa no planejamento p/ trabalho em casa

4 – Acompanhar horários de trabalho dos profissionais p/ que não aja excessos + hora – atividades.

5 – Regulamentos e termo de autorização que envolve uso de imagens.

6 – Uso de recursos de segurança p/ equipe e alunos.

4. DIMENSÃO DA BIOSSEGURANÇA

A dimensão da biossegurança deste documento, em conjunto com o Plano de Trabalho Pedagógico, observará as recomendações das orientações normativo-pedagógicas apresentadas anteriormente, bem como as orientações da OMS, do Ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), da Sociedade Brasileira de Pediatria, entre outras referências. Esta dimensão está

organizada em três eixos, para apresentação do conjunto de diretrizes com orientações para os protocolos, quais sejam:

- a) Elaboração dos protocolos de segurança nas Unidades de Ensino;
- b) Ações preventivas, rotinas administrativas e condições de trabalho;
- c) Etapas de retorno para retomada das atividades escolares

As condições de retomada das aulas presenciais no município de São Bento do Trairi, deverão seguir as recomendações desse protocolo de biossegurança.

4.1 SEGURANÇA NOS AMBIENTES E EQUIPAMENTOS

Neste eixo, serão expostas as medidas de adequações dos espaços físicos das Unidades de Ensino. Além disso, recomenda-se a desinfecção dos ambientes escolares pelos profissionais e entidades competentes, antes do início das atividades presenciais.

4.1.2 MEDIDAS APLICÁVEIS ÀS ÁREAS COMUNS E ACESSOS:

1. Aferição da temperatura com termômetro digital;
2. Pias na entrada e em locais de circulação, com disponibilização de sabonete líquido, papel toalha e balde de lixo fechado acionado por pedal;
3. Dispensadores de álcool em gel a 70% na entrega da escola e em locais de circulação;
4. Organização do fluxo de entrada e saída da escola, com marcadores de distanciamento de 1,5m, podendo ser feito a através de fixação de cartazes ou fita;
5. Uso obrigatório de máscaras podendo ser de tecido e garantir a troca a cada 3 horas ou quando estiver úmida;
6. A ventilação do ambiente deverá ser natural, manter as janelas e portas abertas, e aparelhos de ar condicionados desligados;
7. sinalizar cadeiras ou banco respeitando o distanciamento por pessoa, e higienização após o uso.

Será responsabilidade das instituições:

- Fornecimento de máscaras de tecido a todos os membros da comunidade escolar, em número de pelo menos três unidades por pessoa.
- Observadas as cláusulas contratuais, fornecer todos os equipamentos de proteção individual necessários aos profissionais que atuem nas escolas, incluindo o pessoal terceirizado, mediante comunicação, neste último caso, com as empresas prestadoras de serviços terceirizados.

4.1.1.1 MEDIDAS APLICÁVEIS ÀS SALAS DE AULA

1. Manter distanciamento 1,5m;
2. Reorganização das mesas e cadeiras, com demarcação do piso;
3. Delimitar aérea segura para locomoção de alunos e professores;
4. Borrifadores de álcool a 70%;
5. Dispensador de álcool em gel a 70% na entrada da sala;
6. ventilação natural: portas e janelas abertas e ar condicionados desligados;
7. Cartazes fixados sobre medidas de prevenção;
8. Manter higienização das mãos;
9. Não trocar objetos entre si;
10. se apresentar principais sintomas, procurar o médico.

4.1.1.2 MEDIDAS APLICÁVEIS AOS LABORATÓRIOS

No ambiente do laboratório todas as atividades deverão ser desempenhadas com segurança e seguir as medidas de segurança da sala de aula.

4.1.1.3 MEDIDAS APLICÁVEIS AOS REFEITÓRIOS

1. Distanciamento na fila do refeitório ou cozinha de 1,5m, com demarcação do piso;
2. Instalação de barreira física entre quem serve e é servido;
3. Nas mesas de 4 lugares, deverá ser ocupada apenas por uma pessoa, bem como, deverá remover as cadeiras vazias. Nos casos das mesas maiores, deverá respeitar o distanciamento de 1,5m entre as pessoas;

4. Disponibilizar pias em lugares de fácil acesso, contendo sabonete líquido, papel toalha e dispense com álcool 70%;

5. Uso obrigatório de máscaras;

Para as merendeiras e auxiliares da cozinha:

1. Proibido a entrega de pessoas estranhas ao serviço da cozinha;
2. Lixeiras com tampas e acionadas por pedal;
3. Portas e janelas abertas e aparelho de ar condicionado desligado;
4. Fixação de cartazes com orientações sobre a forma segura de manipular e servir alimentos;
5. Higienização dos mantimentos antes de guardar nos locais, higiene contínua dos moveis e utensílios;
6. Distanciamentos entre as pessoas que preparam e serve os alimentos;
7. Contínua higienização das mãos e braços.

4.1.1.4 MEDIDAS APLICÁVEIS ÀS COZINHAS.

1. Ventilação: Manutenção de janelas e portas abertas para a promoção da ventilação natural;
2. Proteção: Fornecimento de máscaras ao pessoal responsável pelo preparo e entrega dos alimentos, e uso obrigatório de máscaras durante todo o serviço. Instalação de barreira física de material transparente sobre o balcão de atendimento ao público;
3. Higiene: Disponibilizar pias, dispensadores de papel toalha e de sabonete líquido. Fornecer lixeiras com tampas acionadas por pedal. E higienização de produtos antes de serem colocados no depósito;
4. Superfícies de trabalho: Fornecer sabão e produtos de saneantes para lavagem de superfícies;
5. Comunicação: Fixação de cartazes educativos em locais estratégicos sobre a medidas de prevenção da transmissão da COVID-19.

4.1.1.5 MEDIDAS APLICÁVEIS ÀS BIBLIOTECAS

1. Reorganizar locais de estudos para manter o distanciamento 1,5m entre os ocupantes;

2. Estabelecer local específico para a quarentena de livros e materiais manuseados por pessoas externas;
3. ventilação natural com portas e janelas abertas e ar condicionados desligados;
4. Instalar dispensadores de álcool em gel a 70% próximo a entrada;
5. Reposicionar os postos de trabalho existentes para garantir distanciamento mínimo de 1,5m;
6. Instalar barreiras físicas de material transparente sobre o balcão de atendimento ao público;
7. Disponibilizar borrifadores com álcool líquido 70% ou solução saneante para aplicar sobre móveis e utensílios;
8. Manter distanciamento 1,5m, com reorganização das mesas e cadeiras e demarcação do piso para fila caso seja necessário.

4.1.1.6 SETORES ADMINISTRATIVOS E SALAS DE REUNIÃO

1. Instalação de barreiras física de material transparente sobre as mesas de atendimento ao público externo, quando houver;
2. Reposicionamento dos postos de trabalho existentes, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5m;
3. Instalação de dispensadores de álcool em gel próximo a entrada para os presentes;
4. Disponibilização de borrifadores com álcool líquido 70% ou solução saneante para aplicar sobre os móveis e utensílios;
5. Manutenção de janelas e portas abertas, com o ar condicionado desligados;
6. Reorganização das cadeiras nas mesas de reunião para distância de 1,5m entre os ocupantes, sinalizando ou removendo as que não puderem ser utilizadas;
7. Quando cabível, preceder a demarcação do piso para sinalizar o posicionamento seguro de pessoas a serem atendidas.

4.1.1.7 MEDIDAS APLICÁVEIS AOS BEBEDOUROS COLETIVOS

1. Fornecimento de garrafa, copos ou outros utensílios para o uso individual à comunidade escolar para incentivar seu uso ao beber água em detrimento da prática de levar a boca diretamente ao bebedouro;
2. Remover as torneiras que requeiram o posicionamento direto da boca do usuário ao equipamento ou promover adaptações que impossibilitem seu uso;
3. Instalar dispensador de álcool em gel ao lado do equipamento para higienização das mãos do usuário;
4. Fixação de cartazes educativos em locais estratégicos, com informações de prevenção da COVID-19, como: etiqueta respiratória, procedimento de higienização das mãos, e procedimentos de uso adequado do bebedouro.

4.1.1.8 MEDIDAS APLICÁVEIS AOS BANHEIROS COLETIVOS

1. Disponibilizar dispensadores de sabonete líquido e papel toalha para devida higienização das mãos;
2. Demarcar piso e das bancadas para o estabelecimento de pontos para permanência segura durante o uso de pias coletivas por mais uma pessoa, quando aplicável, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5m entre os ocupantes;
3. Manter ventilação natural com janelas e portas abertas;
4. Fornecimento de lixeiras com tampas acionadas por pedal, a serem posicionadas próximo aos pontos de higienização das mãos;
5. Manter a limpeza periódicas dos banheiros;
6. Controlar o acesso aos banheiros, atendendo as orientações de distanciamento social.

4.1.1.9 MEDIDAS APLICÁVEIS AOS PARQUES, SALAS DE JOGOS E LOCAIS DE RECREAÇÃO

1. Disponibilizar pias provisórias, sabonetes líquido e papel toalha ou, alternativamente, dispensadores de álcool em gel 70% próximo aos acessos dos parques e locais de recreação;

2. Disponibilizar lixeiras com tampas acionadas por pedal, a serem posicionadas próximo aos pontos de higienização das mãos, caso haja papel toalha;
3. Fixar cartazes educativos
4. Demarcação de brinquedos de uso coletivo, assegurando o distanciamento social recomendado;
5. Interdição dos equipamentos e/ou brinquedos em que não seja possível o uso individual e/ou adaptação para o uso coletivo com garantia da distância mínima de 1,5m entre os usuários;
6. Demarcar o piso nos locais onde haja a necessidade de formação de filas, assegurando o distanciamento social recomendado;
7. Instalar barreiras físicas verticais para manutenção da distância de segurança entre as pessoas;
8. Nas salas de jogos em ambientes fechados, recomenda-se a manutenção de janelas e portas abertas, mantendo a ventilação natural, e ar condicionados desligados;
9. Sinalizar os bancos de uso coletivo para que sejam ocupados por somente uma pessoa por vez quando não for possível a manutenção da distância de segurança;

4.1.1.10 MATERIAL DE HIGIENE E SEGURANÇA DA UNIDADE DE ENSINO

Além dessas medidas de segurança, são necessários os insumos mínimos à implementação das medidas de segurança propostas neste documento:

- a) Água potável;
- b) Sabão/detergente;
- c) Álcool 70% líquido;
- d) Água sanitária;
- e) Panos descartáveis para a limpeza de superfícies;
- f) Pias provisórias;
- g) Fita adesiva de demarcação/sinalização do piso e das superfícies, em PVC;

h) Divisórias de material transparente para mesas e balcões onde haja atendimento ao público;

i) Divisórias para separação de fluxos de entrada/saída das unidades.

4.1.1.11 MATERIAL BÁSICO DE HIGIENE E SEGURANÇA PARA USO COLETIVO:

- a) Termômetro digital a laser;
- b) Tapetes com solução desinfetante;
- c) Dispensadores de sabonete líquido e álcool em gel;
- d) Porta papel toalha;
- e) Lixeira com tampa e acionamento por pedal.

4.1.1.12 MATERIAL BÁSICO DE HIGIENE E SEGURANÇA PARA USO INDIVIDUAL (EPI'S):

a) Máscaras não profissionais de tecido, que deverão ser trocadas, no mínimo, a cada 3 horas;

b) A combinação ideal de materiais para máscaras de tecido não cirúrgicas deve incluir três camadas:

1) uma camada mais interna feita de material hidrofílico (por ex., algodão ou misturas de algodão);

2) uma camada mais externa feita de material hidrofóbico (por ex., polipropileno, poliéster ou misturas desses materiais), para limitar a contaminação externa por penetração até o nariz e a boca do usuário;

3) uma camada intermediária hidrofóbica feita de material sintético não tecido, como polipropileno, ou uma camada de algodão, para melhorar a filtração ou reter gotículas;

c) Protetor facial total (face shield) para uso por profissionais que permaneçam nas entradas das unidades, no processo de aferição da temperatura das pessoas;

d) Kits com utensílios de alimentação e ingestão de água de uso individual (pratos, copos, talheres);

e) Equipamentos de utilização privativa dos profissionais de limpeza e conservação dos espaços: óculos incolor de proteção, máscaras profissionais descartáveis, uniforme completo composto com camisa de mangas compridas e calças compridas, calçado de segurança com solado antiderrapante, avental impermeável, luvas de látex de cano longo e outros que venham a ser necessários, a depender da natureza das atividades exercidas.

4.2 AÇÕES PREVENTIVAS E CONDIÇÕES DE TRABALHO

4.2.1 DIRETRIZES PARA MEDIDAS COLETIVAS

Medidas de prevenção e reestruturação da forma e condições trabalho são fundamentais, para propiciar maior segurança aos trabalhadores. É primordial entender necessidade de cada Rede de Ensino ou Unidade Escolar e mobilizar cada Comitê Setorial ou Comissão Escolar para elaborar, executar e acompanhar os Planos de Retomada às aulas.

É importante ressaltar necessidade de constante atenção às orientações das autoridades sanitárias e a consideração ao contexto epidemiológico e socioeconômico local, na busca de promover ações preventivas, bem como ações de adaptações cabíveis nos respectivos protocolos de retomada das atividades presenciais de ensino.

- Recomenda-se a realização de levantamentos de dados para a triagem dos indivíduos aptos para a retomada das atividades presenciais, de acordo com os requisitos estabelecidos pelas autoridades de saúde competentes.

- Indica-se a testagem de saúde dos indivíduos que preencham as condições de saúde para o retorno presencial, antes da liberação para esta modalidade.

- A entrada dos estudantes e profissionais que atuam na escola somente deverá ser autorizada após higienização de todos os espaços, sendo necessária a limpeza contínua.

- Adoção do regime de escalonamento dos horários de entrada, saída, intervalos e almoço de estudantes, de modo a evitar aglomerações.

- Adoção de escalas de revezamento presencial entre trabalhadores e entre estudantes, dentre os que tenham condições de saúde para esta modalidade de atividade, de modo a reduzir o quantitativo de pessoas simultaneamente nos espaços escolares.

- Será obrigatória a utilização de máscaras faciais para a entrada e permanência de todas as pessoas nas dependências das Unidades Escolares.

- É obrigatório o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas em todos os espaços da escola. Distanciamento de 2m (dois metros) entre pessoas sem máscara em casos específicos (ex.: refeitório).

- A utilização de máscaras será obrigatória. Nas situações seguintes, dispensa-se o uso de máscaras: crianças até dois anos de idade, pessoas com problemas respiratórios, pessoas em estado inconsciente, incapacitadas ou incapazes de colocar ou retirar a máscara sem auxílio de outrem.

- Na educação infantil, o distanciamento deve ser adotado sempre que possível, tendo em vista a necessidade de interação nesta etapa de ensino. É extremamente necessário reforçar todas as medidas de higiene, controle e cuidados com a saúde, de forma contínua.

- Observando o porte e as condições estruturais da Unidade de Ensino, verificar a possibilidade de o lanche ser servido em sala de aula após higienização das mãos dos estudantes, com a supervisão do professor ou de um funcionário.

- Na inviabilidade da medida anterior, estabelecer quantitativo máximo de estudantes/turmas a usufruir do mesmo horário de intervalos, de maneira a assegurar a manutenção do distanciamento social.

- Recomenda-se a organização de horários de entrada e saída, para que os recreios ocorram com revezamento de turmas, em horários alternados.

- Orienta-se a suspensão de eventos em espaços físicos da escola, tais como: seminários, palestras, competições e assembleias, que aglomerem ou que quebrem o distanciamento social.

- Manter os ambientes bem ventilados, com as janelas e portas abertas, sempre que possível.

- As aulas de Educação Física devem ser ministradas, preferencialmente, ao ar livre, mantendo o distanciamento social, devendo ser considerada a situação estrutural para higienização pessoal, sendo pensado também em alternativas como: contra turno e utilização dos últimos horários do turno.

- O profissional da Educação Física deverá adaptar as aulas práticas que necessitem, visto a minimizar riscos de contaminação.

- Toda a comunidade escolar deve ser conscientizada pela Unidade de Ensino por meio de cartazes, vídeos, dentre outros, sobre as medidas preventivas adotadas nos procedimentos e protocolos recomendados para evitar a contaminação por COVID-19.

- É essencial que a escola saiba quais estudantes e profissionais que estão no grupo de risco. Para isso, recomenda-se que cada Unidade de Ensino realize levantamento através de enquete, de questões básicas como: 1. O aluno/profissional é do grupo de risco? Qual? 2. O aluno/profissional teve COVID-19? 3. Quantas pessoas residem na mesma casa que o aluno/profissional? 4. Dentre as pessoas que residem na mesma casa que o aluno/profissional, quantas tiveram COVID-19?

- Após o levantamento das pessoas (estudantes e profissionais da Unidade de Ensino) em grupo de risco, é preciso estabelecer ações específicas (pedagógicas e laborais) para as mesmas realizarem as atividades remotamente.

- Limitar a presença de pais, responsáveis ou qualquer outra pessoa na Instituição de Ensino, devendo a entrada ser autorizada por alguém da equipe gestora.

- As Unidades de Ensino precisa articular-se com as Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centros de Referência e Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) mais próxima, para em conjunto, desenvolver procedimentos de encaminhamento para estudantes sintomáticos e/ou com necessidade de acompanhamento socioemocional.

4.2.1.2 MEDIDAS INDIVIDUAIS

Neste item, tem como objetivo orientar os gestores das Redes de Ensino em relação aos cuidados voltados para os indivíduos que formam a comunidade escolar. Evidenciando o planejamento das medidas preventivas, na busca de atingir as melhores práticas e condições para o futuro retorno das atividades presenciais.

- Fluxo de medidas preventivas individuais:

1. Promover a cultura de atenção os procedimentos de limpeza pessoal;
2. Promover a conscientização da família sobre cuidados com a saúde, dentro e fora da unidade de ensino;

3. Orientar os pais ou responsáveis para aferirem a temperatura dos estudantes antes de eles irem para a escola e ao retornar;
4. Incentivar a lavagem de mãos ou higienização com álcool em gel 70% ao entrar e sair da instituição de ensino, ao entrar e sair da biblioteca e antes das refeições;
5. Disponibilizar os EPI's necessários aos funcionários para cada tipo de atividade;
6. Caso a temperatura esteja acima de 37,5°C e/ou sintomas gripais (tosse, coriza e/ou falta de ar), recomenda-se procurar a unidade de saúde mais próxima;
7. Incentivar a lavagem de mãos ou higienização com álcool em gel 70% após tossir, espirrar, manusear alimentos cozidos etc.;
8. Uso obrigatório de máscara dentro da instituição de ensino, no transporte escolar e em todo o percurso de casa até a escola;
9. Fornecer água potável de modo individualizado. Caso a água seja fornecida em galões purificados, bebedouros ou filtros de água, cada um deve ter seu próprio copo ou garrafa.
10. Recomendar o não compartilhamento de materiais individuais entre alunos, e quando for necessário o empréstimo, higienizar antes e após o uso;
11. Manter preferencialmente as portas abertas de modo a evitar o toque nas maçanetas e fechaduras.

4.2.1.3 DIRETRIZES PARA USO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Recomenda-se verificara temperatura do condutor do transporte escolar antes e após cada turno;

1. Sugere-se a verificação da temperatura dos alunos e a higienização das mãos antes da entrada dos alunos no transporte escolar;
2. O motorista deve utilizar máscara durante todo o percurso, sendo necessária a substituição frequente a cada 3 horas;
3. Os alunos também deverão usar máscara em todo o percurso;
4. Desinfetar regularmente os assentos e as demais superfícies do interior do transporte escolar;
5. As janelas do transporte escolar deverão permanecer abertas para ventilação natural;

6. Elaboração de planilha contendo capacidade máxima de ocupação pelos alunos, de acordo com o tamanho do transporte escolar;
7. Ofertar o número adequado de transporte escolar, a fim de atender o quantitativo de alunos obedecendo ao distanciamento social;
8. Fixar no transporte cartazes de orientação sobre medidas preventivas para o combate ao COVID 19 no uso do transporte escolar.

4.2.1.4 ATIVIDADES LABORAIS

1. Recomenda-se sempre o distanciamento e podendo revezamento dos profissionais;
2. Fixar número de profissionais disponíveis por instituição, respeitando as diferentes categorias;
3. O uso de salas dos professores, de reuniões e de apoio deve ser limitado a grupos pequenos e respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas. Recomenda-se reunião de forma remota;
4. Designar um ou mais profissionais para aferição de temperatura, borrifar as mochilas, monitorar o uso de bebedouro, auxiliar na distribuição da merenda em sala de aula, monitorar o distanciamento mínimo, abastecer dispensadores de álcool em gel, sabonete líquido e papel toalha;
5. Garantir que o quantitativo de auxiliar para serviços gerais da escola seja o suficiente para a manutenção da higienização de todo espaço escolar periodicamente a cada turno, visto que haverá alteração na rotina da limpeza que será mais detalhada.

4.2.1.5 HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES E DOS EQUIPAMENTOS

1. Garantir a aquisição/solicitação prévia de todo material de higienização necessário para realização da sanitização dos ambientes escolares;
2. Organizar a equipe responsável pela sanitização da unidade de ensino;
3. A equipe deverá higienizar todo o espaço escolar periodicamente a cada turno e sempre que necessário, devendo incluir: grades, maçanetas das portas, corrimões, bebedouro, dispensers, mesas de refeitórios, carteiras e todas as superfícies que são frequentemente tocadas pelas pessoas;

4. Certificar-se de que o lixo seja removido no mínimo três vezes ao dia e descartado com segurança;

5. Desinfetar periodicamente os banheiros adotando as medidas de higienização sanitária, usando solução com hipoclorito de sódio 2%;

6. Estabelecer e controlar o número de usuários por banheiro, podendo ser designado profissional para vistoria e controle do uso coletivo dos banheiros;

7. Verificar e descartar a água das pias provisórias (quando existentes) periodicamente de forma apropriada.

4.2.1.6 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL(EPI'S)

- a) Máscaras descartáveis ou de tecidos;
- b) Protetor facial total do tipo “face shield”;
- c) Luvas descartáveis;
- d) Avental;
- e) Óculos de proteção incolor (alternativo ao protetor facial total).

4.2.1.7 CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

1. Orientação para professores e alunos sobre a importância de manter o distanciamento social, por meio de materiais digitais, cartazes informativos na escola e a utilização de recursos digitais;
2. Capacitação dos profissionais das aulas em sistema híbrido por meio de recursos digitais;
3. Capacitação dos profissionais sobre o uso de EPI's e higienização dos equipamentos e ambientes por meio de recursos digitais;
4. Capacitação dos profissionais dos auxiliares de serviços gerais, merendeiras, porteiros, motoristas, vigias, auxiliares administrativos, por meio de recursos digitais.

4.2.1.8 GRUPO DE RISCO (COMORBIDADES)

As informações disponíveis atualmente pela OMS apontam que o vírus pode causar sintomas leves e semelhantes aos da gripe, além de doenças mais graves. Com base nos dados atuais, 40% dos casos parecem ter doença leve; 40% doença moderada; 15% parecem progredir para doença grave; e 5% ficam em estado crítico. Pessoas idosas e com condições de saúde preexistentes (pressão alta, doenças cardíacas, doenças pulmonares, câncer ou diabetes) parecem desenvolver doenças graves com mais frequência do que as outras. São considerados dentro do grupo de risco, além dos casos previstos no Decreto Estadual nº 29.548/2020 e pelos documentos emitidos pela Secretaria de Estado da Administração (SEAD):

- Maiores de 60 anos
- Cardiopatas
- Diabéticos
- Doentes respiratórios crônicos
- Doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5)
- Imunossuprimidos
- Portadores de doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica
- Gestantes
- Puérperas
- Obesos
- Tabagistas

Medidas de controle de caso na unidade de ensino e exposição a situações de risco

1. Caso aluno ou funcionário da unidade de ensino apresentar temperatura maior que 37,5° ou sintomas da COVID 19 elencados pela OMS (Organização Mundial de Saúde); Recomenda-se entrar em contato

- imediatamente com o responsável e com a UBS mais próxima para garantir o início do acompanhamento médico;
2. Planejar ações com UBS mais próxima para que encaminhamento de pessoas que apresentem algum sintoma de COVID-19 na unidade de ensino possa ser feita de imediata;
 3. Manter o diálogo com UBS mais próxima para ter acesso ao controle de casos daquela comunidade;
 4. Profissionais e alunos que fazem parte do grupo de risco devem ficar em casa e realizar as atividades remotamente, seguindo plano de estudo/trabalho elaborado previamente;
 5. Atualizar contatos de emergência e organizar fluxos de pessoas.

4.2.1.9 MEDIDAS DE CONTROLE DE CASO DA UNIDADE DE ENSINO E EXPOSIÇÃO AS SITUAÇÕES DE RISCO

- Caso o aluno ou funcionário da unidade de ensino apresentar temperatura maior que 37,5° ou sintomas da COVID 19 elencados pela Organização Mundial de Saúde, recomenda-se entrar em contato imediatamente com o responsável e com a UBS mais próxima para garanti o início do acompanhamento médico;
- Planejar ações com a Unidade Básica de Saúde para que o encaminhamento de pessoas que apresente algum sintoma de COVID19 na unidade de ensino possa ser feita de forma imediata;
- Mantem o diálogo com a Unidade de saúde mais próxima para ter acesso ao controle de casos daquela comunidade;
- Profissionais e alunos do grupo de risco devem ficar em casa e realizar as atividades remotamente, seguindo plano de estudo/trabalho elaborado previamente;
- Atualizar contatos de emergência e organizar o fluxo de pessoa.

4.3 CRITÉRIOS E ETAPAS DA RETOMADA DAS ETAPAS ESCOLARES

4.3.1 DIRETRIZES PARA RETOMADA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS

Com base nos documentos referenciais, bem como nas Diretrizes Normativo-Pedagógicas, atendendo à legislação e recomendações dos órgãos de controle sanitário, cada Unidade de Ensino deverá construir seu **plano de retomada das atividades presenciais**, respeitando as etapas de planejamento, aquisição de material, bem como organização para funcionamento, para que só após autorização de órgão competente local, a unidade inicie as atividades, de forma gradual, sendo recomendadas as etapas descritas no Item 4.3.2.

4.3.1.1 CRITÉRIOS PARA RETOMADAS DAS AULAS

- a. Seguir as orientações técnico-científicas do Comitê Científico do Estado do RN e do município de São Bento do Trairi, observando-se as condições adequadas relacionadas à normatização dos aspectos de biossegurança;
- b. Receber grupos de alunos de forma gradual, considerando o percentual estabelecido para o retorno;
- c. Gradativamente, aumentar a presença de alunos nos espaços escolares, observando-se criteriosamente a taxa de contágio do município, menor ou igual a 1, como também a disponibilização de pelo menos 30% dos leitos de UTI/COVID-19 do Estado;
- d. Organizar o processo ensino-aprendizagem de forma híbrida, aulas presenciais e não presenciais, seguindo as orientações relacionadas à **reorganização curricular Das Unidades Escolares**;
- e. Em caso de contaminação de aluno ou qualquer outra pessoa que transite no espaço escolar, observar o **período mínimo de afastamento – 14 dias**, mantendo atenção contínua sobre novos possíveis casos, não se demorando a tomar as medidas cabíveis com os órgãos da saúde aptos aos cuidados;
- f. Orienta-se que o retorno dos alunos siga uma gradação do maior para o menor, considerando que o jovem ou adulto apresentam maior compreensão dos cuidados necessários a serem tomados, como também têm maior autonomia de seguir as orientações dos professores quanto ao ensino aprendizagem.

4.3.2 DIRETRIZES PARA AS ETAPAS DE RETORNO

4.3.2.1 ENSINO MÉDIO

- Vencida a etapa de retorno das Instituições autônomas de nível superior, técnico e tecnológico, sem agravamento das condições de saúde a nível estadual, recomenda-se a retomada de atividades da etapa de ensino médio e da Educação Básica, observadas as diretrizes deste Documento.

4.3.2.2 ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) E INICIAIS (1º AO 5º ANO)

- Vencida a etapa anterior sem agravamento das condições de saúde a nível estadual e municipal, recomenda-se a retomada de atividades de ensino nos níveis finais (6º ao 9º ano), observadas as diretrizes deste Documento. Transcorridos 14 dias desta etapa inicial, sem que haja agravamento nos índices de saúde do Estado e do Município onde a instituição está localizada, recomenda-se dar início à etapa posterior, do Ensino Fundamental anos iniciais (1º ao 5º anos).

4.3.2.3 EDUCAÇÃO INFANTIL

- Recomenda-se que o retorno das atividades presenciais na educação infantil ocorra de forma gradual, respeitando as especificidades de cada faixa etária, que corresponde às crianças de 0 a 5 anos, sendo oferecida a creche para crianças de 0 a 3 anos e a pré-escola para as crianças de 4 e 5 anos. Orienta-se que seja avaliada, antes do início desta etapa, a **situação epidemiológica no Município** onde a escola esteja localizada e a situação dos Municípios em seu entorno.
- Orienta-se, ainda, que o ensino presencial nas etapas de creche e berçário seja retomado 14 dias após o início das atividades presenciais do nível de pré-escola e somente se não houver agravamento da situação epidemiológica local. Outro requisito a ser respeitado antes da retomada do ensino na educação infantil é a disponibilidade mínima de 30% dos leitos de UTI Pediátrica no Estado ou Município.

4.3.3 ESPAÇOS ADMINISTRATIVOS UNIDADES DE ENSINO

Os Setores Administrativos deverão ser os primeiros a adotar o retorno das atividades presenciais, na terceira fase prevista na Governança deste Documento Potiguar, haja vista que os profissionais desses setores são responsáveis pela organização administrativa para funcionamento dos espaços escolares, atendendo às seguintes recomendações:

- Incentivar a vacinação contra a gripe, seguindo orientações das autoridades sanitárias, para facilitar a diferenciação do diagnóstico da COVID-19.
- Os profissionais devem ter ciência sobre os cuidados de prevenção fora do espaço de trabalho.
- No caminho ao local de trabalho, se possível, ter sempre um recipiente com álcool em gel 70%, ou outro produto devidamente aprovado pela ANVISA, para higienização das mãos.
- Ao chegar ao local de trabalho, deixar os pertences em um local seguro e higienizar as mãos.
- A **máscara é de uso obrigatório**, exceto nos casos ressalvados no item 4.2.1.1 deste Documento. Recomenda-se, também, o uso de **máscaras do tipo face shield**.
- É proibido emprestar ou usar máscaras de outras pessoas.
- Orientar sobre novas rotinas de proteção aos trabalhadores com maior risco de desenvolver quadros graves da COVID-19.
- É obrigatório o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as mesas.
- Computadores e/ou superfícies das mesas que venham ser compartilhado em contra turno, deverá ser higienizado antes do uso.

O acesso de pessoas às salas e ambientes administrativos deve ser controlado, inclusive, com aferição de temperatura corporal das pessoas que desejem entrar, utilizando **termômetro digital**.

- Manter abertas as janelas e portas, a fim de possibilitar maior circulação de ar.
- Proibir a formação de rodas de conversas presenciais.
- Orientar os trabalhadores a solicitar ajuda caso estejam se sentindo mal, sobretudo, se sentirem febre, tosse ou falta de ar.

- Realizar estudos sobre a recomposição e o dimensionamento da força de trabalho para a instituição, sobretudo, para prevenir a intensificação das jornadas de trabalho em áreas estratégicas dos planos locais.
- Os trabalhadores no grupo de risco não retornarão, devendo manter suas atividades de forma remota.
- Em **caso de suspeita**, o profissional deverá buscar atendimento na Unidade Básica de Saúde mais próxima. Caso confirmada a suspeita para COVID-19, informar ao superior para que os profissionais que mantiveram contato com pessoas acometidas pela doença **sejam afastados por 14 dias**.
- O Município deverá dispor de teste do tipo RT/PCR (swabs), sorológico e ou teste rápido em suas unidades de saúde.

4.3.4 DIRETRIZES PARA O MONITORAMENTO DA SAÚDE APÓS RETORNO DAS ATIVIDADES ESCOLARES

4.3.4.1 MEDIDAS DE CONTROLE DIANTE DO SURTIMENTO DE CASO SUSPEITO DE COVID 19

- Quando um membro da comunidade escolar apresentar sintomas gripais, como tosse, febre, cansaço, dor no corpo e dor de cabeça ou dor de garganta, durante ou após a permanência na unidade escolar, **deverá haver o afastamento imediato das atividades**.

A escola deverá ter uma sala reserva, caso algum alunado apresente os sintomas durante as aulas;

- O gestor da unidade deve buscar informações diárias da evolução dos sintomas junto aos familiares da pessoa enferma, assim como, acompanhar o estado de saúde das demais pessoas da Unidade Escolar que com ele tiveram contato.
- O portador dos sintomas só deverá retornar às atividades presenciais após autorização médica.
- A Unidade de Ensino deverá informar à Secretaria, Diretoria Regional ou Unidade Básica de Saúde os casos suspeitos da COVID-19, para que as instituições de controle de saúde adotem medidas de acompanhamento. Cabe à escola recomendar à unidade básica mais próxima ou referenciada para consulta, testagem ou tratamento, dada a condição de saúde que se apresente.

- As Secretarias e Unidades de Ensino devem monitorar, por meio das orientações mencionadas no item 4.2.1.9, estudantes e profissionais que estejam inseridos em atividades presenciais, a fim de prevenir quaisquer contágios.
- O sistema público de saúde deverá dispor de testagem para casos suspeitos, que sejam considerados no atendimento clínico COVID-19, sendo estudantes e profissionais da educação testados, mediante critério técnico.

4.3.4.2 MEDIDAS DE CONTROLE DIANTE DA CONFIRMAÇÃO DE CASO DE COVID 19

O indivíduo diagnosticado com COVID-19 deve ser imediatamente **afastado das atividades presenciais**.

- Os profissionais que tiverem contato com pessoas diagnosticadas com COVID-19 deverão ser notificados pelo órgão de saúde local, a cumprir quarentena domiciliar de 14 (quatorze) dias, independentemente de aparecimento de sintomas, mantendo a rotina de trabalho remoto, sempre que possível.
- Os estudantes que tiverem contato com pessoas diagnosticadas com COVID-19 deverão cumprir quarentena domiciliar de 14 (quatorze) dias, independentemente de aparecimento de sintomas, sendo-lhes disponibilizadas atividades não presenciais durante o período de afastamento.
- Recomenda-se que a escola tenha um espaço reservado e apropriado para a situação em que haja adoecimento de algum aluno, professor ou funcionário. A sala destina-se à espera do responsável e/ou pessoa que o auxilie em acompanhamento à Unidade Básica de Saúde.
- Dependendo do contexto clínico, poderá haver a necessidade de conduzir o estudante ou servidor para atendimento médico mais próximo ou referenciado no plano de retorno às atividades.

4.4 CRITERIOS DE SAUDE E SEGURANÇA DOS TRABALHADORES

Na atividade laboral existentes condições que pode contribuir para o adoecimento do indivíduo. Diante da pandemia do COVID-19, os riscos se agravaram, pelo alto risco de contaminação do coronavírus, bem como, agente de risco biológico capaz de provocar sérios problemas de saúde e levar os portadores a óbito. Com isso, é indispensável a adoção de todas as medidas preventivas

aplicáveis para evitar a transmissão do agente, garantindo a segurança dos trabalhadores que atuam nas Unidades de Ensino. É importante ressaltar o planejamento do regime de trabalho a ser instituído para evitar a sobrecarga dos trabalhadores, mantendo o respeito às cargas horárias estabelecidas.

4.4.1 REQUISITOS DE SEGURANÇA PARA OS PROFISSIONAIS EM REGIME DE TRABALHO PRESENCIAL

Nesse requisito visa assegurar a saúde e segurança dos trabalhadores de todas as áreas de atividades, seguem requisitos gerais de segurança ocupacional para os trabalhadores considerados aptos ao retorno das atividades presenciais:

1. Trabalhadores que sejam dos grupos de riscos, orienta manter atividade remota, tendo em vista, a sua presença seja indispensável, deve orientar a realizar atividades que não envolvam aglomeração.
2. Realização dos exames médicos ocupacionais de retorno ao trabalho, com atestado médico de aptidão para o retorno.
3. Realizar capacitação de educação continuada sobre medidas de prevenção que deverão ser adotadas nas escolas, para todos os profissionais.
4. Buscar medidas de prevenção à fadiga no trabalho, entre outras situações que degradam o trabalhador, como assédio moral, estigmatização dos trabalhadores que apresentem sintomas gripais ou que sejam identificados com COVID-19.
5. Respeitar direito de recusa ao trabalho por parte do indivíduo que constate condições laborais inseguras e/ou inadequadas, que importe grave risco à vida e à saúde do profissional.

4.4.1.1 REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA OS TRABALHADORES TERCEIRIZADOS

Além dos requisitos citados anterior, os trabalhadores vinculados a empresas prestadoras de serviços terceirizados, submetidos ao regime celetista, são contemplados pelos requisitos dispostos na Portaria nº 3.214 de 08 de julho de 1978, que aprova as normas regulamentadoras de segurança do trabalho. É obrigatório as empresas prestadoras de serviços atender a essas normas, cabendo à gestão do órgão/entidade contratante da empresa o acompanhamento da observância de todos

esses requisitos, mediante responsabilização subsidiária. Entre tais critérios, convém mencionar

1. Realizar dos exames médicos admissionais e periódicos, indicados pelo médico do trabalho, para assegurar que o trabalhador possua as condições de saúde para a retomada presencial.
2. Fornecer as vestimentas de trabalho e dos EPIs de acordo com atividades realizadas, e em quantidade necessária para o desempenho da função de forma segura.
3. Convergir direcionamento do número de trabalhadores com a demanda de serviços a realizar.
4. Promover educação em saúde para os funcionários, por meio de capacitação sobre os riscos existentes no ambiente e à natureza do trabalho, as medidas preventivas aplicáveis, o adequado uso dos EPIs e das ferramentas de trabalho fornecidas, e as medidas a serem adotados em caso de acidente ou doença ocupacional. Ressaltar-se que capacitação deve ocorrer em horário útil de trabalho e o tempo em que o trabalhador nela permanecer deve ser computado como jornada normal de trabalho.
5. A emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), em prazo legalmente estipulado, referente aos trabalhadores diagnosticados com COVID-19, e seu imediato afastamento das atividades.

4.4.2 REQUISITOS DE SEGURANÇA PARA OS PROFISSIONAIS EM REGIME DE TRABALHO REMOTO

O Ministério Público do Trabalho divulgou uma Nota Técnica voltada às condições do trabalho remoto, preocupado com os riscos psicossociais em decorrência do isolamento social durante o período da pandemia da COVID-19.

Recomenda-se algumas medidas baseadas na Nota Técnica do Ministério Público, atendem aos profissionais que estejam realizando trabalho remoto:

1. Respeito aos direitos humanos.
2. Respeito ao desenvolvimento da personalidade e ao exercício da cidadania em meios digitais.
3. Irredutibilidade do salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo.
4. Trabalho normal não superior a oito horas diárias e 30 horas semanais.

5. Respeito ao princípio da liberdade de cátedra, consistente na “liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas”.
6. Valorização dos profissionais da educação escolar.
7. Adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.
8. Valorização da compatibilidade da vida profissional e familiar de docentes em trabalho por meio de plataformas virtuais, trabalho remoto.
9. Respeito aos parâmetros da ergonomia organizacional, no que destaca: “as exigências de tempo, a determinação do conteúdo de tempo, o ritmo de trabalho e conteúdo das tarefas”.
10. Respeito à ergonomia física (uso da cadeira, postura, outros).
11. Considerar os intervalos para refeição e repouso para os profissionais.
12. Considerar a gravação de aulas e outras atividades, alertando para a necessidade de solicitar o termo de consentimento de uso da imagem de professores, estudantes e qualquer pessoa que integre as filmagens, respeitando o direito de imagem e à privacidade, assegurando-lhes a realização da atividade sem exposição do ambiente doméstico, seja por meio digital ou outro meio que possibilite o exercício de tal direito.

5. COMUNICAÇÃO POPULAR E COMUNITÁRIA

Nesse momento de apreensão e de muitas dúvidas em relação à pandemia do novo Coronavírus no Brasil, a busca por informações confiáveis se faz cada vez mais necessária. Por isso, no retorno das atividades presenciais, as Unidades de Ensino, Secretarias de Educação e Unidades Administrativas devem reforçar as ações de comunicação, a fim de tornar o processo de retorno acessível e esclarecedor, evitando transtornos e possíveis tumultos. Portanto, orienta-se que as ações de comunicação popular e comunitária considerem as frentes, abaixo relacionadas, na execução de suas políticas de comunicação:

Frente 01: Educativa.

Frente 02: Promoção à Saúde.

Frente 03: Combate a Fake News (notícias falsas)

Para ampliar o acesso à informação a respeito do novo Coronavírus, além de reiterar a comunicação como fundamental instrumento de ligação entre escola/família e comunidade, sugere-se a realização das seguintes ações:

- Comunicar o plano de retomada das aulas.
- Sinalizar o espaço escolar com cartazes orientativos, acessível para pessoas com deficiência que deverão ter a garantia da comunicação.
- Utilizar sinalização em espaços por grau de risco, a fim de evitar aglomeração, a depender do espaço da Unidade de Ensino e quantitativo de pessoas na escola.
- Após a definição de retorno das aulas presenciais, recomenda-se informar, com clareza, a comunidade escolar sobre os critérios utilizados, comunicando a todos as medidas de prevenção, acompanhamento e procedimentos em casos assintomáticos e sintomáticos.
- Utilizar canais de comunicação, estabelecendo um diálogo franco, aberto e acessível, como forma de minimizar dúvidas e contar com o apoio da população.
- Utilizar os meios de comunicação oficial, como contatos institucionais nas mídias sociais e informativos que poderão ser fixados na entrada das instituições, sala e transporte escolar, a fim de garantir que todos tenham acesso às informações.

5.1 COMUNICAÇÃO INTERNA ENTRE ESCOLA E SECRETARIA

a) Deve-se considerar que permanecerão afastados aqueles que fazem parte dos grupos de maior risco ou tenham contato domiciliar com grupos de risco. Aqueles pertencentes aos grupos de risco que tiverem infecção documentada e com recuperação podem retornar ao trabalho presencial;

b) Profissionais dos grupos de maior risco deverão ser direcionados a atividades remotas, não presenciais, para cumprimento da carga horária exigida, mediante contratação ou concurso público.

5.2 COMUNICAÇÃO EXTERNA ENTRE ESCOLA E FAMÍLIA

- A Comunidade escolar: estudantes, professores, diretores, coordenadores pedagógicos e profissionais da educação deverão ser orientados continuamente sobre medidas seguras de combate a COVID19.

- Os familiares: mães, pais, responsáveis, tias, tios, primas, primos, avós, irmãs e irmãos mais velhos e/ou outros responsáveis legais pelo estudante, deverão ter completo conhecimento das ações individuais e coletivas da Unidade de Ensino, a qual o aluno está incorporado.
- As instituições responsáveis por tomadas de decisão, como: poder público, especialmente, das Secretarias Municipais de Educação, de Saúde e Conselhos de Educação locais, deverá analisar, periodicamente, se as cidades e suas unidades de ensino devem ser reabertas.
- Desenvolver campanhas de comunicação a serem implantadas nas mídias sociais (posts, vídeos, infográficos, podcast); nas escolas, cartazes de orientações gerais, sinalização e demarcação de distanciamento, com relação aos procedimentos a serem adotados e seguidos por todos.
- Adotar linguagem acessível e conteúdo motivador, a fim de transmitir confiança a toda comunidade escolar, ajudando-a na conscientização e motivação de todos para o enfrentamento da crise.
- Colocar placa com identificação, na entrada da sala de aula, da quantidade máxima de uso de pessoas.
- Orientar os familiares dos estudantes acerca da verificação de sintomas da COVID-19, a exemplo de sintomas gripais, o que deve ser informado imediatamente à direção/gestão escolar.
- Disponibilizar vídeos nas redes sociais da escola sobre como colocar e retirar as máscaras.
- Colocar cartazes com a técnica da lavagem das mãos em todos os banheiros e da técnica da higiene das mãos com álcool em gel (em todas) nas salas de aula e setores administrativos.
- Expor cartazes com orientações sobre como proceder em caso de tosse ou espirro, alertando para que seja evitado o toque nos olhos, nariz ou boca.
- Orientar o comércio próximo à Unidade Escolar quanto ao cumprimento das regras sanitárias.

- Orientar (a) todos os membros da comunidade escolar sobre os riscos associados ao uso de álcool 70% e sobre as medidas preventivas cabíveis.



REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS

BRASIL. Ministério de Educação e Cultura. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB, Lei nº 9394/96**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. Brasília: MEC, 1996.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO RN. **Instrução Normativa nº 01-2020 / CEE/SEEC – RN. Publicada no DOE-RN, de 05/04/2020.**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO RN. **Instrução Normativa Nº 02/2020 – CEE/SEEC – RN, de 01/07/2020.** Dá nova redação ao § 3º, do Art. 3º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2020 – CEE/SEEC – RN, de 05/04/2020, publicada no DOE-RN de 07 de abril de 2020.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO RN. **Parecer nº 62/2020 CEB/CEE-RN.** Homologado pela Portaria/SEI Nº 378, de 31 de julho de 2020.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **Parecer CNE/CP nº 5/2020**, aprovado em 28 de abril de 2020.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **Parecer CNE/CP nº 7/2020**, aprovado em 19 de maio de 2020 / Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, a partir da Lei nº 11.741/2008, que deu nova redação à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **Parecer CNE/CP nº 9/2020**, aprovado em 8 de junho de 2020 / Reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **Parecer CNE/CP nº 11/2020**, aprovado em 7 de julho de 2020.

FUNDAÇÃO MARIA CECÍLIA SOUTO VIDIGAL. **Como voltar às atividades na educação infantil?** Recomendações aos municípios no planejamento para a retomada no contexto da pandemia de COVID-19. Fundação Maria Cecília Souto Vidigal, julho/2020.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradoria Geral do Trabalho. **Nota Técnica / GT COVID-19 19/11/2020.** Brasília, 17 de junho de 2020.

RIO GRANDE DO NORTE. Comitê De Educação Para Gestão Das Ações De Combate À Pandemia Da Covid-19. **Documento Potiguar.** 21 de Setembro de 2020.

RIO GRANDE DO NORTE. Nota Informativa 02/2020 – SESAP/CEREST. **Recomendações para trabalhadores e trabalhadoras essenciais.**

TODOS PELA EDUCAÇÃO. Nota Técnica **O retorno às aulas presenciais no contexto da pandemia da COVID-19** – Todos Pela Educação, maio de 2020.

TRIBUNAL DE CONTAS DO RN. **Nota técnica CTE/IRB Nº 01/2020** do Tribunal de Contas do Estado.

RIO GRANDE DO NORTE. **Portaria/SEI Nº 184, de 04 de maio de 2020.** Publicada no DOE-RN, de 04 de

RIO GRANDE DO NORTE. **Portaria/SEI Nº 368, de 22 de julho de 2020.** Publicada no DOE-RN, de 22 de julho de 2020.

RIO GRANDE DO NORTE. **Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020.** Diário Oficial do RN de 17 de março de 2020.

RIO GRANDE DO NORTE. **Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020.** DOE-RN, de 1º de abril de 2020.

RIO GRANDE DO NORTE. **Decreto Estadual nº 29.634, de 23 de abril de 2020.** Diário Oficial do

RIO GRANDE DO NORTE. **Decreto Estadual nº 29.794, de 30 de junho de 2020.** Diário Oficial do RN de 30 de junho de 2020.

UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE. **Guia Prático para Gestores Educacionais: estratégias de aprendizagem remota para secretarias de educação do RN em tempos de pandemia.** Elaborado pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte – UNDIME-RN, 2020.

UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO. **Guia Educação em tempos de pandemia: direitos, normatização e controle social.** Elaborado pela União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME, 2020.